

INTERESSADA: Kathia de Menezes Medeiros Pereira		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Clara Medeiros Pereira, na Queens Technical High School, localizada na cidade de Nova York, Estados Unidos, no período de agosto de 2019 a 2023, e, conseqüentemente, considera o ensino médio concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.002747/2024-09	PARECER Nº 85/2025	APROVADO EM: 14/2/2025

I – RELATÓRIO

Kathia de Menezes Medeiros Pereira, mediante o processo NUP 30021.002747/2024-09, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Clara Medeiros Pereira na Queens Technical High School, localizada na cidade de Nova York, Estados Unidos, no período de 2019 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) diploma de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de residência; e
- 4) histórico escolar da escola estrangeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Clara Medeiros Pereira, na Queens Technical High School, localizada, na cidade de Nova York, Estados Unidos, no período de agosto de 2019 a 2023 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: KB





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 85/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, *ad referendum* do Plenário nos termos da Resolução CEC nº 340/95, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB